

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de compras de créditos eletrônicos – cartão empresarial para atender os servidores da Unidade Central – SEME e as Unidades de Ensino da Rede Municipal no exercício de suas funções externas, durante todo o ano letivo de 2024.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos créditos eletrônicos – cartão empresarial é de extrema necessidade, para dar continuidade aos serviços externos das Unidades de Ensino Municipal e da Secretaria Municipal de Educação – Unidade Central, uma vez que não possuímos frota própria suficiente para atender as demandas dos servidores da Unidade Central e das Unidades de ensino que precisam se locomover para realizarem suas atividades externas, salientamos que essa contratação é feita todos os anos conforme contrato Nº 276/2022.

Os serviços prestados são para atender as solicitações das escolas junto a Secretaria Municipal de Educação.

São reparos que não se caracterizam como obras de construção, ampliação e reforma, e sim como manutenção preventiva e corretiva, visando a conservação e ainda pequenos reparos nas unidades escolares efetuados pelos pedreiros, eletricitas e pintores servidores da SEME.

Alguns dos serviços prestados:

- Troca de parte hidráulica (chuveiros, torneiras, pias, vasos, caixas de descarga, reparos em vazamentos, entupimentos, troca de sifão, troca de boia);
- Troca de esquadrias (fechaduras, dobradiças, portas e vidros das janelas das salas de aula);
- Troca de parte elétrica (interruptor, lâmpada, tomadas, disjuntores, ventiladores e fiação em pequenas quantidades);
- Troca de telhas (troca de ripas e caibros em pequenas quantidades);
- Serviços gerais (colocação de espelhos, manutenção de quadro/negro/branco, persianas, cortinas, toldos, armários e etc.)



Já os servidores que atuam nas Unidades de Ensino, secretários escolares, gestores, pedagogos e agentes de biblioteca também utilizam o cartão nominal da Escola, uma vez que os mesmos precisam se deslocar das Escolas para exercerem atividades na unidade central ou em outros órgãos da administração.

A empresa consórcio NovoTrans, possui a Concessão para prestação e exploração do serviço público de transporte coletivo municipal de passageiro de Cachoeiro de Itapemirim, em lote único, conforme contrato 056/2015, solicitamos autorização para aquisição.

Como é sabido o itinerário para os servidores conforme anexos é realizado somente pelo Consórcio NovoTrans, por meio de concessão como podemos observar no contrato 056/2015, insta rememorar que os créditos empresariais são comercializados pelo consórcio Cachoeiro Integrado - CCI, conforme cláusula do XI do contrato citado.

3. DA FORMA DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens ou serviços comuns, podendo ser especificadas de forma objetiva, e encontra amparada nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005, subsidiariamente, da Lei nº 14.133/21, consolidada.

A presente contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21.

Justifica-se a inexigibilidade, considerando que o fornecedor é o único que presta o serviço nas linhas necessárias para o atendimento da demanda em tela, como atestado nos autos não há outra escolha possível para atender ao pleito.

“Art. 74. é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição (...)”.

4. DA ESPECIFICAÇÃO E DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO

Os serviços deverão seguir as seguintes especificações, quantidade e medidas, conforme descrito nos Anexos I, II e III.



5. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO ou CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação de aquisição de serviços deverá ser no valor de R\$ 213.408,80 (Duzentos e treze mil, quatrocentos e oito reais e oitenta centavos), conforme Dotação Orçamentária e Planilhas;

REDE MODALIDADE	VALOR	FONTE
EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 46.446,40	150000250005
EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 46.446,40	150000250006
ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 120.516,00	150000250001
TOTAL	R\$ 213.408,80	

Encontram-se inclusos todos os custos da prestação de serviço, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, garantias e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

O preço unitário usado como parâmetro dessa inexigibilidade está fixado no decreto 32.559 de 15 de janeiro de 2023. Considerando que tal preço é fruto de estudo técnico da Agência Regulamentadora (AGERSA) o qual averiguou o mercado subsidiando assim o referido decreto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Referência correrão por conta do recurso específico consignado no Orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, constante na seguinte dotação:

Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 02 – Desenvolvimento do Ensino

Atividade: 2165 – Manutenção das Unidades da Educação Infantil

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.65.000 – Vale Transporte

0003004:

Fonte: 150000250005 – MDE / Creche

0003005:

Fonte: 150000250006 – MDE / Pre Escola

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Ensino

Atividade: 2160 – Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.65.000 – Vale Transporte

RUA MOREIRA, 235 - INDEPENDÊNCIA - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES. 29306-320



0003454:

Fonte: 150000250001 – MDE

7. PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA

Funcionários da Secretaria Municipal de Educação, Gestores e Secretários Escolares das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação.

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DO OBJETO

Os créditos deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação de recarga no Sistema Cartão Melhor.

A contratada deverá efetuar os créditos de passagens nos cartões empresariais conforme as solicitações do contratante. A contratada deverá disponibilizar sistema Web que será utilizado pela contratante por meio de login e senha, a Secretaria Municipal de Educação designará um servidor para fazer uso do sistema após assinatura do contrato.

A contratante não se responsabilizará pelo fornecimento de créditos feitos sem apresentação de documentos que comprove a requisição autorizada pela Secretaria Municipal de Educação.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de forma PARCELADA de acordo com as necessidades a Unidade Central e das EMEB's de acordo com o ano letivo e conforme calendário escolar, a ser publicado no início do ano letivo de 2024.

O recebimento do objeto será efetuado por servidor designado pela secretaria requisitante, o qual poderá, junto à CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas.

O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência, obedecendo as informações contidas nas autorizações de fornecimento. Caso apresente algum objeto fora dos padrões e do pedido requisitado, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE;

Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido,

RUA MOREIRA, 235 - INDEPENDÊNCIA - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES. 29306-320



fraudado;

A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

A CONTRATADA arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais, obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transportes, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento objeto.

10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço ora contratado será prestado mediante solicitação do órgão requisitante que o fará por autorização de fornecimento enviada por meio de e-mail;

Recebida a solicitação, a CONTRATADA terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, para dar a entrega do objeto.

11. DA FISCALIZAÇÃO

A Administração promoverá o acompanhamento e fiscalização da entrega material/produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

A Secretaria requisitante indicará, formalmente, um servidor como responsável pelo recebimento do produto e/ou pela fiscalização do contrato, o qual deverá atestar a nota, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

A fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades na entrega do material/produto ou na prestação dos serviços, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

12. DO FISCAL DO CONTRATO

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação e servidores devidamente designados, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

A ação da fiscalização não reduz nem tampouco exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração e terceiros.

Termo de ciência do fiscal do contrato para posterior elaboração da portaria:



DECLARAÇÃO

Eu, **JEANE SOUZA DOS SANTOS**, declaro para os devidos fins, que estou ciente da minha designação para ser fiscal do contrato de aquisição/contratação de Vale Empresarial pelo Consórcio Cachoeiro Integrado - CCI.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de janeiro de 2024.

JEANE SOUZA DOS SANTOS

Gerente de Transporte Escolar

Decreto nº 32.853/2023

13. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do objeto e respectivo atesto da Nota fiscal/fatura ou documento equivalente, obedecendo a Instrução Normativa vigente.

Como condição para a efetivação do pagamento deverá ser anexo a fatura, comprovante de regularidade fiscal e trabalhista.

Os pagamentos serão efetivados mediante depósitos em qualquer agência bancária da rede indicada pela CONTRATADA.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer todos os produtos ou serviços de acordo com as especificações e condições do presente Termo de Referência, inclusive no que se referir a observância da legislação em vigor, no que couber;

Manter, durante toda a vigência da ata ou contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no edital,

RUA MOREIRA, 235 - INDEPENDÊNCIA - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES. 29306-320

devendo comunicar o setor requisitante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ata ou contrato;

Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto;

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros;

Apresentar as notas fiscais/faturas, com descrição completa do produto, com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

Comunicar, imediatamente e por escrito, à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento na entrega do objeto;

O preço do produto deverá incluir todos os impostos, taxas, emolumentos, transportes, etc.;

Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitir a nota de Empenho;

Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente;

Designar formalmente um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente;

Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto;

Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;



Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens;

16. DA TERCEIRIZAÇÃO DO OBJETO

É vedada cessão do objeto deste Termo de Referência.

17. DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses;

O início da vigência será contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município;

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a adimplida às penalidades constantes na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, assegurados os constitucionalismos do contraditório e da ampla defesa.

19. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora: Vera Lúcia Macedo

20. OUTRAS INFORMAÇÕES

O presente Contrato está sendo elaborado informando a Dotação Orçamentária da Despesa do Exercício de 2024.

Vera Lucia Macedo

Matrícula: 02939501

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 22 de janeiro de 2024.

